



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

Edição n. 3253

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Aviso..... 2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal..... 3

Súmulas de Contratos..... 3

Avisos de Licitações..... 3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Regimento Interno..... 4

Boletins..... 11

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais..... 18



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO N. 01 /2022

Cientifico que, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue, conforme Fundamento Legal n. 8666/93 e Prov. n. 02/2009:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
Processo	Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária – Município	Objeto
PGEA 02459.000.188/2021	4035	Conselho Tutelar de Santiago	Equipamento de informática
PR.00747.00043/2019-6	3793	Brigada Militar de Catipe – 3º Pelotão	Equipamento de informática
PR.00886.00037/2017-3	3179	Casa de Passagem Nélio Steigleder	Equipamento de informática
PR.01218.00113/2019-5	3884	Brigada Militar – 4º Regimento de Polícia Montada - PoA	Equipamento de informática
PR.01218.00113/2019	3885	Brigada Militar – 19º Batalhão de Polícia Militar - PoA	Equipamento de informática
PR.01218.00113/2019	3886	Brigada Militar – 20º Batalhão de Polícia Militar	Equipamento de informática
PR.01218.00113/2019	3887	Brigada Militar – 21º Batalhão de Polícia Militar	Equipamento de informática
PR.00788.00143/2014-5	3911	Delegacia de Homicídio e Proteção à Pessoa de Alvorada	Equipamento de informática
PR.01597.00218/2020-1	3954	Brigada Militar de Glorinha	Equipamento de informática
PGEA 02459.000.190/2021	4034	Brigada Militar de Rio Pardo	Equipamento de informática e aparelhos de ar condicionado
PGEA 02459.000.201/2021	4063	Colégio Estadual Odila Gay da Fonseca	Equipamento de informática e mobiliário em geral
PGEA 02459.000.182-2021	4027	Conselho Tutelar de Pedro Osório	Aparelhos de ar condicionado
PGEA 02459.000.219/2021	4045	Prefeitura Municipal de Pedro Osório - CRAS	Aparelhos de ar condicionado
PGEA 02459.000.220/2021	4046	Prefeitura Municipal de Cerrito	Aparelhos de ar condicionado
PGEA 02459.000.221/2021	4047	Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Osório	Aparelhos de ar condicionado



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3253

PR.00765.00042/2018-7	3327	Brigada Militar de Espumoso	Equipamento de informática
-----------------------	------	-----------------------------	----------------------------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de Fevereiro de 2022.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N. 051/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

- do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para atuação junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagens – DAER, até 31 de dezembro de 2022, a servidora MELISSA MACHADO DE SOUSA, Assessora – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 2677318, com ônus ao órgão de origem, mediante ressarcimento (PGEA 00001.000.219/2021 – Port. 0434/2022/SUBADM).

DESIGNAR

- para compor a Comissão Permanente para o Acompanhamento do Ingresso de Candidatos Negros e Pardos no Ministério Público, os Promotores de Justiça, Dra. PAULA ATAIDE ATHANASIO, ID n. 3441920, como Presidente, e o Dr. CASSIANO MARQUARDT CORLETA, ID n. 3439941, como Presidente Substituto; os servidores CLAUDIA PILOTTO, Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3435342, e ANA CAROLINA GRECO, Agente Administrativo, ID n. 4256417, como titulares, e LAURO MARCELO LONARDI DE SOUZA, Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3444732, como suplente. (PGEA 00033.000.034/2022 – Port. 0486/2022/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO
 DE CESSÃO DE USO N. 190/2018
 PROCEDIMENTO N. 02405.000.252/2018**

CONTRATADA: CA PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.; **OBJETO:** alterar as cláusulas Sexta e oitavas, itens 6.3 e 8.1.3 “b” do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO - 6.3 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA do IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - 8.1.3 Os índices a serem considerados são os indicados abaixo e corresponderão à

variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês: b) IPCA/IBGE, para o item 8.1.2; FUNDAMENTO LEGAL: nos artigos 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 8.666/1993;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral, substituto.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 012/2021
 PROCEDIMENTO N. 02405.000.006/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021**

CONTRATADA: AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 29 de março de 2022; consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preço a que teria direito relativamente ao período, nos termos da cláusula quarta, subitem 4.9, do contrato, permanecendo o valor mensal ajustado. **VALOR MENSAL:** R\$ 15.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001 Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4011 SRO 071; **FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na cláusula sétima do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO CUNHA,

Diretor-Geral, substituto.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 04/2022 (PGEA n. 00588.000.605/2021) **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços de aparelhos de ar condicionado do tipo “Split”, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 03/03/2022, às 14 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 04/03/2022, às 09 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2022.

MARLY DE BARROS MONTEIRO,

Pregoeira.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

REGIMENTO INTERNO

**CONSELHO DE PROCURADORES E DE PROMOTORES
DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO CÍVEL, DEFESA DA
PROBIDADE E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – CONCIDEPP.**

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, no uso de suas atribuições legais, publica o Regimento Interno do Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio público – CONCIDEPP aprovado, à unanimidade, por seu Órgão Consultivo, com base no artigo 6.º do Provimento n. 58/2021 – PGJ, conforme Ata n. 01/2021, da reunião realizada no dia 16 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1.º O Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio público – CONCIDEPP, observará ao presente Regimento Interno.

§ 1.º O Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação cível, defesa da probidade e do patrimônio público – CONCIDEPP – funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - CAOCível;

§ 2.º A presidência do CONCIDEPP será exercida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e a Coordenação Executiva pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - CAOCível.

§ 3.º Na ausência do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Coordenador Executivo presidirá a reunião do CONCIDEPP. E, na ausência de ambos, caberá a um integrante do Órgão Consultivo a presidência dos trabalhos.

Art. 2.º São objetivos do CONCIDEPP, além dos elencados no Provimento 58/2021-PGJ:

I - examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas por membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, sugerindo encaminhamentos e orientações, visando a aperfeiçoar, orientar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante;

II - fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre os temas nas áreas cível, defesa da probidade e do patrimônio público;

III - propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para subsídio dos órgãos de execução;

IV - sugerir políticas de atuação institucional nas áreas cível,

defesa da probidade e do patrimônio público;

V - elaborar enunciados, sem caráter vinculante, com o objetivo de sugerir a harmonização e diretrizes de atuação, constituindo posição institucional quando referendada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3.º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de forma híbrida, presencial e virtual, **trimestralmente**, preferencialmente na **última sexta-feira** do mês, às 09h, e extraordinariamente, por provocação do Presidente ou do Coordenador Executivo.

Parágrafo único. As reuniões terão duração de 90 (noventa) minutos, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos, sendo que a pauta deverá ser publicada na página do Centro de Apoio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 4.º A pauta das reuniões do CONCIDEPP será elaborada pelo Presidente e pelo Coordenador Executivo, com apoio do Órgão Consultivo, a partir de sugestões colhidas ao final de cada sessão e daquelas eventualmente encaminhadas ao Centro de Apoio.

Parágrafo único. As reuniões do CONCIDEPP poderão contar com a participação de convidado especial, mediante prévia inclusão em pauta.

Art. 5.º A proposta de enunciado, acompanhada das razões, conforme o artigo 5.º, inc. II, do Provimento n. 58/2021, poderá ser apresentada ao Coordenador Executivo, até 30 (trinta) dias antes de cada reunião ordinária, por membro do Ministério Público, e firmada por mais 05 (cinco) membros.

§ 1.º Recebida a proposta, o Presidente designará relator, o qual apresentará seu relatório na sessão seguinte, sem prejuízo de outras deliberações eventualmente necessárias.

§ 2.º O quórum para apreciação da proposta de enunciado é de 12 (doze) membros presentes e de 2/3 (dois terços) dos presentes para a aprovação. Não haverá quórum mínimo para instalação dos trabalhos quando não for caso de análise de proposta de enunciado, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.

§ 3.º Ao início dos trabalhos, verificado o quórum para apreciação, o relator apresentará a proposta de enunciado, pelo prazo de 10 (dez) minutos. Previamente às manifestações sobre o enunciado, poderá ser oportunizada a oitiva de técnicos, convidados especiais ou a apresentação de materiais úteis para a apreciação da matéria.

§ 4.º Após, será aberta a inscrição, limitadas ao número de 03 (três), para a defesa da tese, e em igual número para manifestação de contrariedade, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, por inscrito.

§ 5.º Encerrados os debates, a proposta de enunciado será encaminhada à votação.

§ 6.º Concluída a apreciação da proposta de enunciado, a reunião passará aos assuntos gerais, que dependerão de inscrição prévia, com limite de 03 (três) minutos para manifestação do membro inscrito.

Art. 6.º Aprovada a proposta de enunciado, o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral de Justiça serão, no prazo de 10 (dez) dias, cientificados do teor do enunciado aprovado, para apreciação.



Art. 7.º Fica facultado a qualquer membro do Conselho a apresentação de sugestão de alteração deste Regimento, que será submetida à apreciação do Órgão Consultivo, da Coordenação do Centro de Apoio Cível e da Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa e do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, para deliberação.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DE PROCURADORES E DE PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL – CONCRIM.

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, no uso de suas atribuições legais, publica o Regimento Interno do Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação na área criminal – CONCRIM aprovado, à unanimidade, por seu Órgão Consultivo, com base no artigo 6.º do Provimento n. 58/2021 – PGJ, conforme Ata n. 01/2021, da reunião realizada no dia 18 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1.º O Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação na área criminal – CONCRIM observará ao presente Regimento Interno e ao Provimento n. 58/2021-PGJ.

§ 1.º O CONDIH funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública – CAOCRIM.

§ 2.º A presidência do CONCRIM será exercida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e a Coordenação Executiva pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública – CAOCRIM.

§ 3.º Na ausência do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Coordenador Executivo presidirá a reunião do CONCRIM. Na ausência de ambos, caberá ao integrante do Órgão Consultivo presente ao ato mais antigo na carreira a presidência dos trabalhos.

Art. 2.º São objetivos do CONCRIM, além dos elencados no Provimento n. 58/2021 - PGJ, sem prejuízo de outros que podem decorrer de suas atribuições:

I - examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas por membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, sugerindo encaminhamentos, visando aperfeiçoar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante, mas constituindo posição institucional quando referendados pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público na forma do art. 5.º, inciso II, do Provimento n. 58/2021;

II - fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre os temas na área criminal e de segurança pública;

III - propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para subsídio dos órgãos de execução;

IV - sugerir políticas de atuação institucional na área criminal e de segurança pública.

Art. 3.º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de forma telepresencial, **trimestralmente**, preferencialmente na **primeira sexta-feira** do período, às 14h, e extraordinariamente, por provocação do Presidente, do Coordenador Executivo ou da maioria dos integrantes do Conselho Consultivo.

§ 1.º As reuniões terão duração de 90 (noventa) minutos, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos, sendo que a pauta deverá ser preferencialmente publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da discussão de outros assuntos que forem necessários.

§ 2.º De cada sessão lavrar-se-á a respectiva ata que, submetida à apreciação no início da sessão subsequente, será arquivada em pasta própria, que poderá ser dispensada se houver a gravação em videoconferência.

Art. 4.º A pauta das reuniões do CONCRIM será elaborada pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo, ouvido o Órgão Consultivo, a partir de sugestões colhidas ao final de cada reunião e daquelas eventualmente encaminhadas ao Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública ou, ainda, da necessidade verificada pelo próprio Centro de Apoio.

Parágrafo único. As reuniões do CONCRIM poderão contar com a participação de convidado especial, mediante prévia inclusão em pauta.

Art. 5.º A proposta de enunciado, acompanhada das razões, conforme o artigo 5.º, inc. II, do Provimento n. 58/2021- PGJ poderá ser apresentada ao Coordenador Executivo por membro do Ministério Público, ou proposta de ofício pelo próprio Coordenador Executivo ou Presidente, ouvido o Conselho Consultivo.

Art. 6.º A proposta de enunciado poderá ser apresentada, de ofício, pelo Presidente do CONCRIM, ou por seu Coordenador Executivo, ouvido o Conselho Consultivo, assim como por qualquer membro do Ministério Público, hipótese na qual será endereçada ao Coordenador Executivo do CONCRIM, devendo ser acompanhada, em qualquer hipótese, das razões que a justifiquem, conforme o artigo 5.º, inc. II, do Provimento n. 58/2021- PGJ.

§ 1.º Recebida ou elaborada a proposta, o Presidente e/ou o Coordenador Executivo designará relator e revisor para apresentação da matéria e votação na reunião seguinte.

§ 2.º Não se exigirá quórum mínimo para instalação das reuniões, mas o quórum para apreciação da proposta de enunciado será de 18 (dezoito) membros, sendo necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos membros participantes para a aprovação da proposta de enunciado. Outras decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos membros participantes.

§ 3.º O relator apresentará a proposta de enunciado, pelo prazo de 10 (dez) minutos. Em seguida, o revisor manifestar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) minutos. Após a manifestação



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3253

do revisor e relator, serão abertas as inscrições, limitadas ao número de 03 (três), para a defesa da tese, e em igual número para manifestação de contrariedade, pelo prazo de 03 (três) minutos, para cada inscrito, sem prejuízo da prerrogativa assegurada a qualquer membro de encaminhar memoriais escritos ao relator, ao revisor e/ou aos demais membros, os quais poderão ser disponibilizados pelos sistemas eletrônicos disponíveis.

§ 4.º Encerrados os debates, a proposta de enunciado será encaminhada à votação.

Art. 7.º Aprovada a proposta de enunciado, no prazo de 10 (dez) dias, o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público serão cientificados do teor do enunciado aprovado, para apreciação e, caso referendado, constituirá posição institucional, na forma do art. 5º, II, do Provimento n. 58/2021.

Art. 8.º Concluída a apreciação da proposta de enunciado, a reunião passará aos assuntos gerais e eventuais debates de outras matérias sem aprovação de enunciados, cujas manifestações dependerão de inscrição prévia, com limite de 03 (três) minutos para manifestação do membro inscrito, e constituirão, caso aprovadas, deliberação colegiada do CONCRIM.

Art. 9.º Fica facultado a qualquer membro do Conselho a apresentação de sugestão de alteração deste Regimento, que será submetida à apreciação e aprovação, na forma do artigo 6.º do Provimento n. 58/2021 – PGJ.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DE PROCURADORES E DE PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS – CONDIH.

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, no uso de suas atribuições legais, publica o Regimento Interno do Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação na área de direitos humanos – CONDIH aprovado, à unanimidade, por seu Órgão Consultivo, com base no artigo 6.º do Provimento n. 58/2021 – PGJ, conforme Ata n. 01/2021, da reunião realizada no dia 19 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1.º O Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação na área de direitos humanos – CONDIH observará ao presente Regimento Interno e ao Provimento n. 58/2021-PGJ.

§ 1.º O CONDIH funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH.

§ 2.º A presidência do CONDIH será exercida pelo

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e a Coordenação Executiva pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - CAODH.

§ 3.º Na ausência de seu Presidente, as reuniões do CONDIH serão presididas pelo seu Coordenador Executivo. E, na ausência de ambos, caberá ao integrante do Órgão Consultivo mais antigo na carreira, presente, a presidência dos trabalhos.

Art. 2.º São objetivos do CONDIH, além dos elencados no Provimento n. 58/2021 - PGJ, sem prejuízo de outros que podem decorrer de suas atribuições:

I - examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas por membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, sugerindo encaminhamentos, visando a aperfeiçoar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante, mas constituindo posição institucional quando referendados pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público na forma do art. 5.º, inciso II, do Provimento n. 58/2021;

II - fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre os temas relacionados com os direitos humanos;

III - propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para subsídio dos órgãos de execução;

IV - sugerir políticas de atuação institucional na área dos direitos humanos, da saúde e da proteção social.

Art. 3.º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de forma telepresencial, **trimestralmente**, preferencialmente nos meses de **março, junho, setembro e dezembro**, nas **primeiras sextas-feiras** dos períodos, às 14h, e extraordinariamente, por convocação do Presidente, do Coordenador Executivo ou da maioria dos integrantes do Conselho Consultivo.

§ 1.º As reuniões terão duração de **90 (noventa) minutos, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos**, sendo que a pauta deverá ser preferencialmente publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da discussão de outros assuntos que forem necessários.

§ 2.º De cada sessão lavrar-se-á a respectiva ata que, submetida à apreciação no início da sessão subsequente, será arquivada em pasta própria, que poderá ser dispensada se houver a gravação em videoconferência.

Art. 4.º A pauta das reuniões do CONDIH será elaborada pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo, ouvido o Órgão Consultivo, a partir de sugestões colhidas ao final de cada reunião e daquelas eventualmente encaminhadas ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos ou, ainda, da necessidade verificada pelo próprio Centro de Apoio.

Parágrafo único. As reuniões do CONDIH poderão contar com a participação de convidado especial, mediante prévia inclusão em pauta.

Art. 5.º A proposta de enunciado poderá ser apresentada, de ofício, pelo Presidente do CONDIH ou por seu Coordenador Executivo, ouvido o Conselho Consultivo, assim como por qualquer membro do Ministério Público, hipótese na qual será endereçada ao Coordenador Executivo do CONDIH, devendo ser acompanhada, em qualquer hipótese, das razões que a justifiquem, conforme o artigo 5.º, inciso II, do Provimento n. 58/2021 - PGJ.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3253

§ 1.º Recebida ou elaborada a proposta, o Presidente e/ou o Coordenador Executivo designará relator e revisor para apresentação da matéria e votação na reunião seguinte.

§ 2.º Não se exigirá quórum mínimo para instalação das reuniões, mas o quórum para apreciação da proposta de enunciado será de 10 (dez) membros, sendo necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos membros participantes para a aprovação da proposta de enunciado. Outras decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos membros participantes.

§ 3.º O relator apresentará a proposta de enunciado, pelo prazo de 10 (dez) minutos. Em seguida, o revisor manifestar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) minutos. Após a manifestação do revisor e relator, serão abertas as inscrições, limitadas ao número de 03 (três), para a defesa da tese, e em igual número para manifestação de contrariedade, pelo prazo de 03 (três) minutos, para cada inscrito, sem prejuízo da prerrogativa assegurada a qualquer membro de encaminhar memoriais escritos ao relator, ao revisor e/ou aos demais membros, os quais poderão ser disponibilizados pelos sistemas eletrônicos disponíveis.

§ 4.º Encerrados os debates, a proposta de enunciado será encaminhada à votação.

Art. 6.º Aprovada a proposta de enunciado, no prazo de 10 (dez) dias, o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público serão cientificados do teor do enunciado aprovado, para apreciação e, caso referendado, constituirá posição institucional, na forma do art. 5.º, II, do Provimento n. 58/2021.

Art. 7.º Concluída a apreciação da proposta de enunciado, a reunião passará aos assuntos gerais e eventuais debates de outras matérias sem aprovação de enunciados, cujas manifestações dependerão de inscrição prévia, com limite de 03 (três) minutos para manifestação do membro inscrito, e constituirão, caso aprovadas, deliberação colegiada do CONDIH.

Art. 8.º Fica facultado a qualquer membro do Conselho a apresentação de sugestão de alteração deste Regimento, que será submetida à apreciação e aprovação, na forma do artigo 6.º do Provimento n. 58/2021 - PGJ.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DE PROCURADORES E DE PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES – CONPPIJEFAM.

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, no uso de suas atribuições legais, publica o Regimento Interno do Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação nas áreas da Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões – CONPPIJEFAM aprovado, à unanimidade, por seu Órgão Consultivo, com base no artigo 6.º do

Provimento n. 58/2021 – PGJ, conforme Ata n. 01/2021, da reunião realizada no dia 19 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1.º O Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação nas áreas da Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões – CONPPIJEFAM observará ao presente Regimento Interno e ao Provimento n. 58/2021-PGJ.

§ 1.º O CONPPIJEFAM funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CAOIJEFAM.

§ 2.º A presidência do CONPPIJEFAM será exercida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e a Coordenação Executiva pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões - CAOIJEFAM.

§ 3.º Na ausência do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Coordenador Executivo presidirá a reunião do CONPPIJEFAM. E, na ausência de ambos, caberá a um integrante do Órgão Consultivo a presidência dos trabalhos.

Art. 2.º São objetivos do CONPPIJEFAM, além dos elencados no Provimento n. 58/2021-PGJ, nas áreas de atuação da infância, juventude, educação, família e sucessões:

I - examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas por membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, sugerindo encaminhamentos, visando a aperfeiçoar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante, mas constituindo posição institucional quando referendados pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público na forma do art. 5.º, inciso II, do Provimento n. 58/2021-PGJ;

II - fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre temas de interesse institucional;

III - propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para subsídio dos órgãos de execução;

IV - sugerir políticas de atuação institucional.

Art. 3.º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de forma virtual e presencial, **semestralmente**, preferencialmente na **última sexta-feira de março, às 10h, e na última sexta-feira de outubro, no mesmo horário.**

§ 1.º Extraordinariamente, por provocação do Presidente, do Coordenador Executivo ou da maioria dos integrantes do Conselho Consultivo poderá ser convocada reunião em data a ser apazada com antecedência mínima de dez dias.

§ 2.º As reuniões terão duração de 90 (noventa) minutos, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos, sendo que a pauta deverá ser preferencialmente publicada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da discussão de outros assuntos que forem necessários.

Art. 4.º A pauta das reuniões do CONPPIJEFAM será elaborada pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo, ouvido o Órgão Consultivo, a partir de sugestões colhidas e daquelas eventualmente encaminhadas ao Centro de Apoio ou, ainda, da necessidade verificada pelo próprio Centro de



Apoio.

Parágrafo único. As reuniões do CONPPIJEFAM poderão contar com a participação de convidado especial, mediante prévia inclusão em pauta.

Art. 5.º A proposta de enunciado, acompanhada das razões, conforme o artigo 5.º, inc. II, do Provimento n. 58/2021-PGJ, poderá ser apresentada ao Coordenador Executivo, até 30 (trinta) dias antes de cada reunião ordinária, por qualquer membro do Ministério Público.

§ 1.º Recebida ou elaborada a proposta, o Presidente e/ou o Coordenador Executivo designará relator e revisor para apresentação da matéria e votação a ser realizada de forma virtual.

§ 2.º Não se exigirá quórum mínimo para instalação das reuniões, mas o quórum para apreciação da proposta de enunciado será de dez (10) membros, sendo 2/3 (dois terços) dos membros participantes para a aprovação da proposta de enunciado. Outras decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos membros participantes.

§ 3.º Ao início da reunião, verificado o quórum mínimo para apreciação, o relator apresentará a proposta de enunciado, pelo prazo de até quinze (15) minutos (prorrogáveis por até outros quinze (15) minutos, a critério do Presidente da reunião, tendo em conta a complexidade e controvérsia acerca do tema). Em seguida, o revisor manifestar-se-á pelo prazo de até cinco (05) minutos. Após, serão abertas inscrições para manifestações de defesa da proposta de enunciado e de contrariedade, pelo prazo de até três (03) minutos cada inscrito (podendo o Presidente da reunião, em decisão fundamentada, especialmente considerando o tempo de duração previsto no art. 3.º, § 1.º, deste Regimento, limitar o número de inscritos que exceder a dez (10) favoráveis e dez (10) contrários).

§ 4.º Encerrados os debates, a proposta de enunciado será encaminhada à votação.

Art. 6.º Aprovada a proposta de enunciado, o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público serão, no prazo de dez dias, cientificados do teor do enunciado aprovado, para apreciação e, caso referendado, constituirá posição institucional, na forma do art. 5.º, II, do Provimento n. 58/2021.

Art. 7.º Concluída a apreciação da proposta de enunciado, a reunião passará aos assuntos gerais e eventuais debates de outras matérias sem aprovação de enunciados, cujas manifestações dependerão de inscrição prévia, com limite de três minutos para manifestação do membro inscrito e, caso aprovadas, deliberação colegiada do CONPPIJEFAM.

Art. 8.º Fica facultado a qualquer membro do Conselho a apresentação de sugestão de alteração deste Regimento, que será submetida à apreciação e aprovação, na forma do artigo 6.º do Provimento n. 58/2021 – PGJ.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DE PROCURADORES E DE PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA – CONDECON

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, no uso de suas atribuições legais, publica o Regimento Interno do Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação na defesa do consumidor e da ordem econômica - CONDECON aprovado, à unanimidade, por seu Órgão Consultivo, com base artigo 6.º do Provimento n. 58/2021 – PGJ, conforme Ata n. 01/2021, da reunião realizada no dia 17 de novembro de 2021 nos seguintes termos:

Art. 1.º O Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação na defesa do consumidor e da ordem econômica (CONDECON) observará ao presente Regimento Interno e ao Provimento n. 58/2021-PGJ.

§ 1.º O CONDECON funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional do Consumidor e da Ordem Econômica - CAOCON;

§ 2.º A presidência do CONDECON será exercida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, e a Coordenação Executiva, pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Consumidor e da Ordem Econômica - CAOCON.

§ 3.º Na ausência do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Coordenador Executivo presidirá a reunião do CONDECON. E, na ausência de ambos, caberá a um integrante do Órgão Consultivo a presidência dos trabalhos, a ser oportunamente designado para o ato.

Art. 2.º São objetivos do CONDECON, além dos elencados no Provimento 58/2021-PGJ:

I - examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas por membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, e sugerir encaminhamentos e orientações, visando a aperfeiçoar, orientar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante;

II - fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre temas relevantes atinentes à área de defesa do consumidor e da ordem econômica;

III - propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para subsídio dos órgãos de execução;

IV - sugerir políticas de atuação institucional na esfera consumerista.

Art. 3.º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de forma híbrida (presencial e virtualmente), **quadrimestralmente**, preferencialmente em uma **sexta-feira**, às 14h, e extraordinariamente por provocação do Presidente ou do Coordenador Executivo.

Parágrafo único. As reuniões, para as quais não se exigirá quórum mínimo, serão registradas em ata e/ou gravação e



terão duração de 90 (noventa) minutos, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos, sendo que a pauta mínima deverá ser publicada na página do Centro de Apoio na intranet, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 4.º A pauta das reuniões do CONDECON será elaborada pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo, ouvido o Órgão Consultivo, a partir de sugestões colhidas ao final de sessão do CODECON, de demandas expressamente encaminhadas ao Centro de Apoio ou de evidências sobre temas atuais de relevo na seara do consumidor levados ao conhecimento do Ministério Público por qualquer meio.

Parágrafo único. As reuniões do CONDECON poderão contar com a participação de convidado especial, mediante prévia inclusão em pauta.

Art. 5.º A proposta de enunciado, acompanhada das razões, conforme o artigo 5.º, inc. II, do Provimento n. 58/2021-PGJ, poderá ser apresentada ao Coordenador Executivo por membro do Ministério Público, ou poderá ser apresentada de ofício pelo Presidente ou pelo próprio Coordenador Executivo, ouvido o Órgão Consultivo.

§ 1.º Recebida ou elaborada a proposta, o Presidente ou o Coordenador Executivo designará relator, para apresentação da matéria e votação na reunião seguinte do CONDECON.

§ 2.º O quórum para apreciação de proposta de enunciado será de 09 (nove) membros, sendo exigidos 2/3 (dois terços) dos membros participantes para a aprovação de enunciado. Outras decisões poderão ser tomadas por maioria simples de votos dos participantes.

§ 3.º Verificado o quórum para apreciação, o relator apresentará a proposta de enunciado, pelo prazo de 10 (dez) minutos. Após a manifestação do relator, serão abertas as inscrições, limitadas ao número de 03 (três), para a defesa da tese, e, em igual número, para manifestação de contrariedade, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, por inscrito. Encerrados os debates, a proposta de enunciado será encaminhada à votação.

Art. 6.º Concluída a apreciação da proposta de enunciado, a reunião passará a assuntos gerais, com possibilidade de inscrição para debate, com limite de 03 (três) minutos para manifestação de cada membro inscrito.

Art. 7.º Aprovada a proposta de enunciado, o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público serão, no prazo de 10 (dez) dias, cientificados do teor do enunciado aprovado, para apreciação à luz do disposto no art. 5º, inciso II, do Provimento n. 58/2021-PGJ.

Art. 8.º Fica facultado a qualquer membro do Conselho a apresentação de sugestão de alteração deste Regimento, que será submetida à apreciação e aprovação, na forma do artigo 6.º do Provimento n. 58/2021-PGJ.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DE PROCURADORES E DE PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL – CONMAM

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, no uso de suas atribuições legais, publica o Regimento Interno do Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação na área ambiental aprovado, à unanimidade, por seu Órgão Consultivo, com base artigo 6.º do Provimento n. 58/2021 – PGJ, conforme Ata n. 01/2021, da reunião realizada no dia 12 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1.º O Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça com atuação na área ambiental – CONMAM observará ao presente Regimento Interno e ao Provimento n. 58/2021-PGJ.

§ 1.º O CONMAM funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente – CAOMA.

§ 2.º A presidência do CONMAM será exercida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e a Coordenação Executiva pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente – CAOMA.

§ 3.º Na ausência do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Coordenador Executivo presidirá a reunião do CONMAM. E, na ausência de ambos, caberá a um integrante do Órgão Consultivo a presidência dos trabalhos.

Art. 2.º São objetivos do CONMAM, além dos elencados no Provimento n. 58/2021-PGJ:

I - examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas por membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, sugerindo encaminhamentos, visando aperfeiçoar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante, mas constituindo posição institucional quando referendados pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público na forma do art. 5.º, inciso II, do Provimento n. 58/2021-PGJ;

II - fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre os temas na área ambiental;

III - propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para subsídio dos órgãos de execução;

IV - sugerir políticas de atuação institucional na área do meio ambiente.

Art. 3.º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de forma telepresencial, **trimestralmente**, preferencialmente na **última sexta-feira** do período, às 14h, e extraordinariamente, por provocação do Presidente, do Coordenador Executivo ou da maioria dos integrantes do Conselho Consultivo.

Parágrafo único. As reuniões terão duração de 90 (noventa) minutos, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos, sendo que a pauta deverá ser preferencialmente publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da



discussão de outros assuntos que forem necessários.

Art. 4.º A pauta das reuniões do CONMAM será elaborada pelo Presidente e/ou pelo(a) Coordenador(a) Executivo(a), ouvido o Órgão Consultivo, a partir de sugestões colhidas ao final de cada reunião e daquelas eventualmente encaminhadas ao Centro de Apoio ou, ainda, da necessidade verificada pelo próprio Centro de Apoio.

Parágrafo único. As reuniões do CONMAM poderão contar com a participação de convidado(a) especial, mediante prévia inclusão em pauta.

Art. 5.º A proposta de enunciado, acompanhada das razões, conforme o artigo 5.º, inc. II, do Provimento n. 58/2021- PGJ poderá ser apresentada ao Coordenador Executivo por membro do Ministério Público, ou proposto de ofício pelo próprio Coordenador Executivo ou Presidente, ouvido o Conselho Consultivo.

§ 1.º Recebida ou elaborada a proposta, o Presidente e/ou o Coordenador Executivo designará relator e revisor para apresentação da matéria e votação na reunião seguinte.

§ 2.º Não se exigirá quórum mínimo para instalação das reuniões, mas o quórum para apreciação da proposta de enunciado será de nove (9) membros, sendo 2/3 (dois terços) dos membros participantes para a aprovação da proposta de enunciado. Outras decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos membros participantes.

§ 3.º O relator apresentará a proposta de enunciado, pelo prazo de 10 (dez) minutos. Em seguida, o revisor manifestar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) minutos. Após a manifestação do revisor e relator, serão abertas as inscrições, limitadas ao número de 03 (três), para a defesa da tese, e em igual número para manifestação de contrariedade, pelo prazo de 03 (três) minutos, por cada inscrito, sem prejuízo de qualquer membro encaminhar memoriais escritos ao relator, ao revisor ou aos demais membros, podendo ser disponibilizados pelos sistemas eletrônicos disponíveis.

§ 4.º Encerrados os debates, a proposta de enunciado será encaminhada à votação.

Art. 6.º Aprovada a proposta de enunciado, o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público serão, no prazo de 10 (dez) dias, cientificados do teor do enunciado aprovado, para apreciação e, caso referendado, constituirá posição institucional, na forma do art. 5º, II, do Provimento n. 58/2021.

Art. 7.º Concluída a apreciação da proposta de enunciado, a reunião passará aos assuntos gerais e eventuais debates de outras matérias sem aprovação de enunciados, cujas manifestações dependerão de inscrição prévia, com limite de 03 (três) minutos para manifestação do membro inscrito e constituirão, caso aprovadas, deliberação colegiada do CONMAM.

Art. 8.º Fica facultado a qualquer membro do Conselho a apresentação de sugestão de alteração deste Regimento, que será submetida à apreciação e aprovação, na forma do artigo 6.º do Provimento n. 58/2021 – PGJ.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DE PROCURADORES E DE PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS – CONURB.

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, no uso de suas atribuições legais, publica o Regimento Interno do Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação na defesa da ordem urbanística e questões fundiárias – CONURB aprovado, à unanimidade, por seu Órgão Consultivo, com base artigo 6.º do Provimento n. 58/2021 – PGJ, conforme Ata n. 01/2021, da reunião do dia 17 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1.º O Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça com atuação na defesa da ordem urbanística e questões fundiárias – CONURB – observará ao presente Regimento Interno.

§ 1.º O CONURB funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias – CAOURB;

§ 2.º A presidência do CONURB será exercida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e a Coordenação Executiva pelo Coordenador do CAOURB.

§ 3.º Na ausência do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Coordenador Executivo presidirá a reunião do CONURB. E, na ausência de ambos, caberá a um integrante do Órgão Consultivo a presidência dos trabalhos.

Art. 2.º São objetivos do CONURB, além dos elencados no Provimento n. 58/2021-PGJ:

I - examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas por membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, sugerindo encaminhamentos e orientações, visando aperfeiçoar, orientar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante;

II - fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre os temas de defesa da ordem urbanística e questões fundiárias;

III - propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para subsídio dos órgãos de execução;

IV - sugerir políticas de atuação institucional na área da defesa da ordem urbanística e questões fundiárias.

Art. 3.º O CONURB reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, preferencialmente nas **segundas sextas-feiras** dos meses de março, junho, setembro e dezembro, às 09h, e extraordinariamente, por provocação do Presidente ou do Coordenador Executivo.

§ 1.º As reuniões, que serão realizadas de forma híbrida (presencial e remotamente via plataforma de reuniões virtuais disponibilizada pela instituição), terão duração de até 90 (noventa) minutos, prorrogáveis por até mais 90 (noventa)



minutos, devendo a pauta ser divulgada, por meios eletrônicos, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 2.º Não se exigirá quórum mínimo para instalação das reuniões. Contudo, para apreciação de proposta de enunciado será necessário quórum mínimo de 09 (nove) membros presentes no início da reunião e também no momento da votação, sendo necessários para aprovação votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos votantes. Outras decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos membros participantes no momento da votação.

Art. 4.º A pauta das reuniões do CONURB será elaborada pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo, ouvido o Órgão Consultivo, a partir de sugestões colhidas ao final de cada reunião, daquelas eventualmente encaminhadas ao CAOURB ou, ainda, da necessidade verificada pelo próprio CAOURB.

Parágrafo único. As reuniões do CONURB poderão contar com a participação de convidado especial, mediante prévia inclusão em pauta.

Art. 5.º A proposta de enunciado, acompanhada das razões, conforme o artigo 5.º, inc. II, do Provimento n. 58/2021-PGJ, poderá ser apresentada ao Coordenador Executivo por membro do Ministério Público e firmada por demais 05 (cinco) membros, ou ser elaborada de ofício pelo próprio Coordenador Executivo ou Presidente, ouvido o Conselho Consultivo.

§ 1.º Recebida a proposta, o Presidente ou o Coordenador Executivo designará relator e revisor, garantido prazo de 05 (cinco) dias para manifestação de cada um destes, com vistas à apreciação e votação na reunião seguinte, caso haja tempo hábil e disponibilidade de pauta.

§ 2.º Ao início da reunião, verificado o quórum mínimo para instalação e apreciação, o relator apresentará a proposta de enunciado, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos (prorrogáveis por até outros 15 (quinze) minutos, a critério do presidente da reunião, tendo em conta a complexidade e controvérsia acerca do tema). Em seguida, o revisor manifestar-se-á pelo prazo de até 05 (cinco) minutos. Após, serão abertas inscrições para manifestações de defesa da proposta de enunciado e de contrariedade, pelo prazo de até 03 (três) minutos cada inscrito (podendo o presidente da reunião, em decisão fundamentada, especialmente considerando o tempo de duração previsto no art. 3.º, § 1.º, deste Regimento, limitar o número de inscritos que exceder a 10 (dez) favoráveis e 10 (dez) contrários).

§ 3.º Encerrados os debates, a proposta de enunciado será encaminhada à votação.

§ 4.º Aprovada a proposta de enunciado, o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público serão, no prazo de até 10 (dez) dias, cientificados do teor do enunciado aprovado, para apreciação e, caso referendado, constituirá posição institucional, na forma do art. 5º, II, do Provimento n. 58/2021.

Art. 6.º Após a apreciação dos itens de pauta específicos, com preferência para as propostas de enunciados, e havendo tempo regimental disponível (ou concordância pela maioria dos membros então presentes), a reunião passará a assuntos gerais e eventuais debates de outras matérias, sem aprovação de enunciados, assuntos e debates que poderão ser propostos por qualquer participante (porém devendo o proponente manifestar seu interesse na abordagem no início da reunião, a quem a estiver presidindo), com limite de 03

(três) minutos para manifestação do membro inscrito; sendo a situação trazida passível de deliberação, sua aprovação pela maioria dos presentes a tornará deliberação colegiada do CONURB.

Art. 7.º Fica facultado a qualquer membro do Conselho a apresentação de sugestão de alteração deste Regimento, que será submetida à apreciação e aprovação, na forma do artigo 6º do Provimento n. 58/2021-PGJ.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 05/2022

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00738.000.279/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Canguçu. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. OBJETO: Apurar eventual existência de loteamento irregular/clandestino promovido na localidade denominada Corredor dos Marco - Estrada do Cerro Grande, 1º distrito, em Canguçu/RS.. INVESTIGADO: Leomar Siefert. LOCAL DO FATO: Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01734.000.067/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Canguçu. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. OBJETO: Apurar eventual existência de loteamento irregular/clandestino promovido na localidade denominada Corredor dos Marco - Estrada do Cerro Grande, 1º distrito, em Canguçu/RS.. INVESTIGADO: Diego dos Santos Candia. LOCAL DO FATO: Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00734.001.145/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Bom. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leticia Elsner Pacheco. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom. OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREA DE LOTEAMENTO IRREGULAR EM ÁREA RURAL LOCALIZADA EM QUATRO COLÔNIAS NORTE, MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, ESPECIFICAMENTE MATRÍCULA N. 23.339.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: CAMPO BOM, QUATRO COLÔNIAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01734.000.066/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Canguçu. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. OBJETO: Apurar eventual



existência de loteamento irregular/ clandestino promovido na localidade denominada Corredor dos Marco - Estrada do Cerro Grande, 1º distrito, em Canguçu/RS. INVESTIGADO(S): Marcos Jardel Pedrozo Cruz. LOCAL DO FATO: Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00882.001.359/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. OBJETO: irregularidades ambientais e urbanísticas na Associação Arca Verde. INVESTIGADO(S): Associação Instituto Arca Verde. LOCAL DO FATO: São Francisco de Paula.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01822.000.522/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Restinga Seca. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca. OBJETO: Mensagem Eletrônica Expresso n. 460/2021 do Corpo de Bombeiros, informa cassação de CLCB da Madeireira Ultra Pinus, situada na localidade de Lomba Alta, em Restinga Seca. INVESTIGADO(S): Paulo Guilherme. LOCAL DO FATO: Lomba Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01506.000.060/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Rezende Cardoso. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. OBJETO: Apurar possível lesão à ordem urbanística decorrente de operação irregular da danceteria "O Meu Lugar" (Carlos Juliano Souza dos Santos - Madureira F.C), desprovido de APPCI, neste Município. INVESTIGADO(S): Carlos Juliano Souza dos santos. LOCAL DO FATO: CANOAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00938.000.577/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lara Guimarães Trein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá. OBJETO: Situação de esgoto a céu aberto em sua residência. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Butiá, Companhia Riograndense de Saneamento - Agência Butiá. LOCAL DO FATO: Butiá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.002.338/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Heriberto Roos Maciel. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. OBJETO: averiguar risco de danos a residências vizinhas por ausência de manutenção na construção. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Avenida Guaíba, 03, fundos, vila Assunção, nesta capital.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00865.009.566/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernando Chequim Barros. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Acompanhamento do PPCI para o prédio localizado na Av. Manuel Ribas, s/n (lote 1, quadra F),

constante nos processos de destinação do imóvel n. 04902.001523/2013-93 e n. 04902.000652/2008-05, no qual se localiza a Escola Municipal de Aprendizagem Industrial - EMAL, a partir de Contrato de Cessão de Uso Gratuita, assinado entre a União e o Município de Santa Maria/RS em 17/05/2017, possui Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio - PPCI e respectivo Alvará vigentes.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.001.880/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 1º Pj da Promotoria de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de POA. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Heriberto Roos Maciel. OBJETO: investigar potencial infração à ordem urbanística consistente na necessidade de manutenção de canalização do Arroio Cascata, bairro Glória, nesta Capital. INVESTIGADO: Município de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Arroio Cascata, bairro Glória, nesta Capital.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.086/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Osório. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório. OBJETO: Irregularidade absoluta do prédio SOPRANO HALL, em Osório. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Osório.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00865.004.540/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: César Augusto Pivetta Carlan. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: apurar a ocorrência de oferta e comercialização de lotes de áreas em loteamento clandestino junto à área do imóvel de matrícula n. 120.912, na área de Pinhal, no Município de Itaara, em potencial descumprimento à Lei 6.766/79. . INVESTIGADO(S): Getúlio Lazaro Moraes Junior, Morgana da Rosa Soares. LOCAL DO FATO: Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00909.000.818/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marisaura Inês Raber Fior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. FUNDAÇÃO FABRÍCIO MARASCA. DESAPROVAÇÃO. OFÍCIO RECEBIDO DA PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Promotoria de Justiça de Tapera.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de Fevereiro de 2022.

MAURÍCIO TREVISAN,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



BOLETIM N. 06/2022 - CAOMA

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01718.000.390/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arvorezinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carla Pereira Rêgo Flôres Soares. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha. OBJETO: Apurar dano ambiental decorrente de desmatamento ocorrido na propriedade de Estefania Zen Lazzari e Felipe Lazzari, no Município de Arvorezinha, conforme noticiado no PR.00020.00331/2021-9 - MapBiomias. Alerta de desmatamento, degradação e regeneração de vegetação nativa. INVESTIGADO(S): Estefania Zen Lazzari, Felipe Lazzari. LOCAL DO FATO: Arvorezinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01718.000.458/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arvorezinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carla Pereira Rêgo Flôres Soares. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha. OBJETO: Apurar dano ambiental decorrente de desmatamento ocorrido na propriedade Ioneli Rossini, no Município de Putinga, conforme noticiado no PR.00020.00605/2021-6- MapBiomias. Alerta de desmatamento na propriedade Ioneli Rossini. INVESTIGADO(S): Ioneli Lucia Chiesa Rossini. LOCAL DO FATO: Putinga.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01718.000.407/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arvorezinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carla Pereira Rêgo Flôres Soares. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha. OBJETO: Apurar a ocorrência de dano ambiental ocorrido na propriedade de Maria de Cleia Coradi Zampiva, Nilso Zampiva e Zefiro Zampiva, no Município de Arvorezinha, noticiado no PR.00020.00479/2021-6 - MapBiomias. Alerta de desmatamento na propriedade de Maria de Cleia Coradi Zampiva, Nilso Zampiva e Zefiro Zampiva. INVESTIGADO(S): Maria de Cleia Coradi Zampiva, Nilso Zampiva, Zefiro Zampiva. LOCAL DO FATO: Arvorezinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.001.182/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Frederico Carlos Lang. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: Memo 383 CAOMA - Dano ambiental na propriedade Cerro da Vigia. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Bagé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00718.001.270/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cláudio Rafael Morosin Rodrigues. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé. OBJETO: Destruir e danificar 19ha de campo nativo na Estância do Limoeiro. INVESTIGADO(S): Aluísio Sá Vieira.

LOCAL DO FATO: Bagé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01734.000.066/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Canguçu. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. OBJETO: Apurar eventual existência de loteamento irregular/clandestino promovido na localidade denominada Corredor dos Marco - Estrada do Cerro Grande, 1º distrito, em Canguçu/RS. INVESTIGADO(S): Marcos Jardel Pedrozo Cruz. LOCAL DO FATO: Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00743.001.787/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leandro Tatsch Bonatto. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Investigar a ocorrência de canalização de águas pluviais em extensão de 127 metros e drenagem de área úmida em extensão de 273 metros, por parte de Luis Augusto Weber, bem como possível irregularidade na emissão da Autorização n. 010/2019 pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente de Carazinho. INVESTIGADO(S): Luis Augusto Weber, Município de Carazinho. LOCAL DO FATO: Carazinho.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00755.002.911/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vanessa Casarin Schütz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: Apuração de eventual dano ambiental ocorrido em meados do ano de 2014, na Rua Aristides Moraes Gomes, Bairro Santo Antônio, Município de Cruz Alta, consistente no descapoeiramento e corte de espécies nativas em área de preservação permanente, bem como uso de fogo fora de área de preservação permanente, tudo sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Ruy Antônio Rodrigues da Silva Pires. (Prazo acrescido em 33 dias em função de Ordem de Serviço PGJ 06/2020, que suspendeu o prazo dos procedimentos por este período)(Prazo acrescido em 11 dias em função de Ordem de Serviço PGJ 06/2020, que ampliou a suspensão dos prazos dos procedimentos). INVESTIGADO(S): Cooperativa Agropastoril de Cruz Alta Ltda. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00755.003.790/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vanessa Casarin Schütz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: Comunicação de dano ambiental contra flora praticado por Sérgio Gianluppi. INVESTIGADO(S): Sérgio Gianluppi. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00768.000.101/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Camila Santos da Cunha. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. OBJETO: Apurar a ausência de PPCI válido do empreendimento. INVESTIGADO(S): JOÃO DELCI PIRES DE BITTENCOURT, RM PALETES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. LOCAL DO FATO: Esteio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3253

PROCEDIMENTO: 01648.000.365/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Farroupilha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Lara Resende. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha. OBJETO: Apurar possível dano ambiental, bem como a regularidade da abertura de estrada, pelo Município de Farroupilha, em área de domínio do DAER. INVESTIGADO(S): Município de Farroupilha. LOCAL DO FATO: RS 122, KM 54, Nova Milano, em Farroupilha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01648.000.692/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Farroupilha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Lara Resende. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha. OBJETO: Apurar dano ambiental decorrente do corte de mata nativa sem autorização do órgão competente, em área localizada na Linha Jacinto, interior de Farroupilha. INVESTIGADO(S): Nilson Biasoli. LOCAL DO FATO: Linha Jacinto, interior de Farroupilha.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01770.000.524/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ricardo Misko Campineiro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. OBJETO: Apurar corte irregular de vegetação na propriedade de Nadir Urbanski, situada na Localidade de Rio Paulo, interior do Município de Getúlio Vargas. INVESTIGADO(S): Artemio Siteneski. LOCAL DO FATO: Localidade de Rio Paulo, interior do Município de Getúlio Vargas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01774.000.299/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gramado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Max Roberto Guazzelli. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. OBJETO: Supressão de vegetação nativa sem licença e aterro. INVESTIGADO(S): Monte Verde Construções e Incorporadora. LOCAL DO FATO: Gramado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.002.452/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: funcionamento irregular de oficina mecânica localizada na Rua Joaquim Nabuco, ao lado do numeral 216, em Gravataí. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.002.251/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: Reclamação referente uma rede de energia elétrica de alta tensão passando por cima da casa de idosa no município de Glorinha. INVESTIGADO(S): RGE - Rio Grande Energia. LOCAL DO FATO: Glorinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01778.000.186/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guarani das Missões.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Alberto Wolf Piton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. OBJETO: Investigar o esgoto situado na Av. São Miguel, à céu aberto, conforme denúncia recebida via SIAC, com pedido de anotação de sigilo pelo denunciante. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Guarani das Missões, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00802.000.140/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: Denúncia de Açude em perímetro urbano. Progresso/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Progresso.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01796.000.028/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leandro Tatsch Bonatto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. OBJETO: Investigar a possível ocorrência de dano ambiental em pontos diversos, bem como próximo ao Rio Jacuí, com a destruição/supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, em área rural situada na localidade de Linha Jacuí, interior do Município de Victor Graeff. Sendo de propriedade de Olmidio Renato Bohrer. INVESTIGADO(S): Olmidio Renato Bohrer. LOCAL DO FATO: Victor Graeff.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01796.000.031/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leandro Tatsch Bonatto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. OBJETO: Investigar a possível ocorrência de dano ambiental, com a destruição/supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, sem a licença do órgão ambiental competente, em área rural situada na localidade de Linha Jacuí, interior do Município de Victor Graeff. INVESTIGADO(S): Douglas Antenor Erig. LOCAL DO FATO: Victor Graeff.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01796.000.030/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leandro Tatsch Bonatto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque. OBJETO: Investigar a possível ocorrência de dano ambiental na propriedade de Gunter Lori Barth, com a destruição/supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, sem a licença do órgão ambiental competente, em área rural situada na localidade de Linha Jacuí, interior do Município de Victor Graeff. INVESTIGADO(S): Gunter Lori Barth. LOCAL DO FATO: Victor Graeff.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01684.000.363/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manuela Paradedda Montanari. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8. OBJETO: Procedimento instaurado para acompanhar a atuação do município de Palmeira das Missões na fiscalização de oficinas mecânicas e lavagem de carro. INVESTIGADO(S): Município



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3253

de Palmeira das Missões. LOCAL DO FATO: Palmeira das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.003.764/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Averiguar exercício irregular de atividade - poluição sonora, pela Fábrica Pub, situado na R. Benjamin Constant, 837, Centro, Passo Fundo. INVESTIGADO(S): Fábrica Pub. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.004.611/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Averiguar supressão de exemplares arbóreos sem autorização do órgão ambiental no lote de terreno n. 23, da Quadra 74 do Prolongamento do Loteamento Lucas Araújo, proprietário Maicon Vinícius e Silva. INVESTIGADO(S): Maicon Vinícius e Silva. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01520.000.252/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar eventual dano ambiental decorrente de supressões arbóreas, sem autorização, ocorridas na Avenida Eliseu Maciel, Capão do Leão. INVESTIGADO(S): Município de Capão do Leão. LOCAL DO FATO: CAPÃO DO LEÃO/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.895/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vera Lucia da Silva Sapko. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar alegados danos ambientais decorrentes de empreendimento de responsabilidade da empresa Belvedere Participações Ltda., situado na Av. Senador Tarso Dutra, n. 380, n. 480 e n. 680, bairro Petrópolis, Porto Alegre, pondo em risco área de vegetação nativa e mata atlântica. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Bairro Petrópolis, Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01304.000.935/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vera Lucia da Silva Sapko. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar denúncia de descarte irregular de lixo na Rua Florida, n. 215, esquina com o Acesso Silva, no bairro Vila União/Santa Teresa, na cidade de Porto Alegre. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Rua Florida, n. 215, esquina com o Acesso Silva, bairro Vila União/Santa Teresa, Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.230/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

RESPONSÁVEL: Vera Lucia da Silva Sapko. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Alegação de perturbação do sossego ocasionada por latidos oriundos de um canil, com aproximadamente 30 cães, localizado em um condomínio situado na Rua Portolaca, n. 50, bairro Três Figueiras, Porto Alegre. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Rua Portolaca, n. 50, bairro Três Figueiras, em Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01822.000.522/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Restinga Seca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca. OBJETO: Mensagem Eletrônica Expresso n. 460/2021 do Corpo de Bombeiros, informa cassação de CLCB da Madeireira Ultra Pinus, situada na localidade de Lomba Alta, em Restinga Seca. INVESTIGADO(S): Paulo Guilherme. LOCAL DO FATO: Lomba Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00855.000.711/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rio Pardo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Christine Mendes Ribeiro Grehs. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo. OBJETO: Visa apurar denúncia recebida sobre alerta de desmatamento, degradação e regeneração de vegetação nativa no município de Pantano Grande. INVESTIGADO(S): José Raul Moreira Almeida. LOCAL DO FATO: Rio Pardo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01824.000.125/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rio Pardo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Christine Mendes Ribeiro Grehs. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo. OBJETO: Referente ao crime ambiental por corte de árvores em floresta que é considerada de preservação permanente, não houve permissão da autoridade competente, conforme art.39 da Lei n. 9.605/98. INVESTIGADO(S): OSMAR FORMIGHIERI DA SILVA. LOCAL DO FATO: Rio Pardo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01824.000.134/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rio Pardo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Christine Mendes Ribeiro Grehs. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo. OBJETO: Trata-se de crime, na modalidade de usurpação, por produzir bens ou explorar matéria-prima pertencentes à União, sem autorização legal ou em desacordo com as obrigações impostas pelo título autorizativo, executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença. INVESTIGADO(S): ALEXSANDRE JOSÉ OLIVEIRA POLETO. LOCAL DO FATO: Rio Pardo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01530.000.727/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar dano ambiental que destruiu ou danificou vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, na localidade



de Rincão do Sobrado, interior do Município de Passo do Sobrado, desmatando área de aproximadamente 2ha, sendo que 471m² em Área de Preservação Permanente, de propriedade de Mayquel André Semianer. INVESTIGADO(S): Mayquel André Semianer. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01522.000.225/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernando Chequim Barros. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Of. 01219/SSPO/2021 - Encaminha BO n. 588/2021/980400 - ref. ao POA 112.058/2021 - Autor do Fato: Mateus Costa Mario - Desmatamento em área de APP e Desvio de Recurso Hídrico. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Maria.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00864.000.848/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernando Chequim Barros. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Utilização de área de preservação permanente (proximidades de córrego e da barragem da qual extraída água para fornecimento público) para plantio de lavoura, inclusive com aplicação de agrotóxico em descumprimento às exigências legais e regulamentares, em uma propriedade rural na localidade de Linha 2 Norte, bem como ausência de proteção no entorno da barragem que serve de fonte de água para fornecimento público, ambos no Município de Silveira Martins. INVESTIGADO(S): ANTONIO LEONARDO BRONDANI, Corsan Santa Maria. LOCAL DO FATO: Silveira Martins/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01522.000.209/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fernando Chequim Barros. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. OBJETO: Desmatamento irregular, bem como intervenções na vegetação nativa, ambos levados a efeito no dia 29/06/2021, na localidade de Rincão da Lagoa, em São Martinho da Serra/RS, identificando como autor do fato ONEIDE FREDERICO DOS SANTOS DIFANTE, proprietário do terreno. INVESTIGADO(S): Oneide Frederico dos Santos Difante. LOCAL DO FATO: Município de São Martinho da Serra.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00867.000.831/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Paula Mantay. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. OBJETO: Poluição no Lajeado Paulino. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Rosa.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00872.000.026/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Rogério de Oliveira Bressan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: verificar denúncia de supressão de vegetação nativa, sem autorização ambiental, na localidade de São João Batista, interior do

Município de Vitória das Missões, RS, na propriedade de Liegi Lazarotto. INVESTIGADA: Liegi Lazarotto. LOCAL DO FATO: Vitória das Missões, RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00872.000.980/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Rogério de Oliveira Bressan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: verificar intervenção não autorizada, em área pertencente ao Município de Vitória das Missões/RS, na localidade de Esquina Redin, interior do Município de Vitória das Missões/RS; Local: localidade de Esquina Redin, Município de Vitória das Missões/RS. INVESTIGADO: Município de Vitória das Missões. LOCAL DO FATO: Vitória das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01589.000.376/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Graziela da Rocha Vaughan Veleda. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. OBJETO: Relatório Ambiental n. 223/194/DEZ/2020. INVESTIGADO(S): Paulo Bart. LOCAL DO FATO: Santo Antônio da Patrulha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.756/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro Loureiro Marones. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Notícia de fato instaurada para apurar a ocorrência de dano ao meio ambiente decorrente da supressão de vegetação nativa típica do Bioma Pampa. INVESTIGADO(S): Albano Miron Lunkes. LOCAL DO FATO: Rolador/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01890.000.130/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Sarandi. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manuela Paradedda Montanari. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi. OBJETO: Apurar poluição ambiental pela empresa Construbrás na localidade de Linha Cescon, Município de Sarandi. INVESTIGADO(S): Construbrás - Construtora de Obras Rodoviárias LTDA. LOCAL DO FATO: Sarandi.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01898.000.278/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapera. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bill Jerônimo Scherer. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera. OBJETO: Denúncia anônima - Supressão de flora no loteamento Pé de Cedro - PR.01229.07076/2021-0. INVESTIGADO(S): Município de Lagoa dos Três Cantos. LOCAL DO FATO: Lagoa dos Três Cantos/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01904.000.025/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Miguel Germano Podanosche. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela. OBJETO: Comando Ambiental da Brigada Militar encaminha Auto de Constatação Ambiental realizado na propriedade do



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3253

Sr Paulo Weth de Andrade, na localidade de Taquara Lisa. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Tenente Portela.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.001.592/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vinicius de Melo Lima. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Denúncias ambientais - Arroio do Sal. INVESTIGADO(S): GILBERTO MARTINI, Márcio Gusmão Rodrigues, Cláudia dos Santos Magnus, Renan Carlos Gross. LOCAL DO FATO: Torres.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.004.804/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vinicius de Melo Lima. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: MapBiomias Alerta - desmatamento em Três Forquilhas (Sítio Silva). INVESTIGADO(S): Sanderlei Rodrigues da Silva. LOCAL DO FATO: Torres.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.004.804/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Vinicius de Melo Lima. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: MapBiomias Alerta - desmatamento em Três Forquilhas (Sítio Silva). INVESTIGADO(S): Elvino Engel. LOCAL DO FATO: Torres.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01910.000.986/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três de Maio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruna Maria Borgmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio. OBJETO: Apurar a ocorrência de dano contra a flora ocorrido na área rural de propriedade de Erico Rossi. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Três de Maio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01910.000.985/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três de Maio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruna Maria Borgmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio. OBJETO: Apurar dano ambiental ocorrido na propriedade sob responsabilidade de Denise Gnoatto. INVESTIGADO(S): Denise Gnoatto. LOCAL DO FATO: Três de Maio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01920.000.949/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Veranópolis. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis. OBJETO: Em tese, supressão de vegetação nativa sem licença ambiental. INVESTIGADO: Paulo Parise Maragno. LOCAL DO FATO: Linha Marques do Herval, Fagundes Varela.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01920.000.830/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Veranópolis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis. OBJETO: Supressão

de vegetação nativa sem licenciamento ambiental. INVESTIGADO(S): Cleomar Marchetto Marini. LOCAL DO FATO: Veranópolis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01714.000.035/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Paulo da Silva Cirne. OBJETO: Desmatamento - corte de vegetação nativa sem licença ou em desacordo com a autorização - localidade de Linha Cereja, em Arroio do Tigre, em área pertencente a Nilton Luiz Jeggli. INVESTIGADO(S): Nilton Luiz Jeggli. LOCAL DO FATO: Arroio do Tigre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.408/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lara Guimarães Trein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá. OBJETO: Trata-se de e-mail encaminhado pelo CAOMA, no qual consta o Ofício n. 22/2021 da APSG (Associação Profissional Sul-Brasileira de Geólogos), apontando que foram repassadas verbas ao Município de Butiá, destinadas a obras necessárias para a captação de água subterrânea. INVESTIGADO(S): Município de Butiá. LOCAL DO FATO: Butiá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.596/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lara Guimarães Trein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá. OBJETO: Acompanhamento da adoção de políticas públicas voltadas à causa animal em Butiá/RS, notadamente quanto ao manejo, acolhimento e destinação de animais de pequeno, médio e grande porte na cidade. INVESTIGADO(S): Município de Butiá. LOCAL DO FATO: Butiá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00940.000.025/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Paula Mantay. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Apurar dano ambiental consistente na supressão sem autorização ambiental de mata nativa em estado médio de regeneração pertencente ao Bioma Mata Atlântica, dentro e fora de APP, totalizando uma área de 14.265 metros quadrados (5.680 m2 de APP), e construção de vala de drenagem de aproximadamente 70 metros, na localidade de Colônia Gaúcha, interior de São Paulo das Missões/RS. INVESTIGADO(S): Lauri Steffens. LOCAL DO FATO: São Paulo das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00952.000.673/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Parobé. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sabrina Cabrera Batista Botelho. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé. OBJETO: Investigar lesão ao ambiente natural decorrente de supressão de vegetação nativa componente do Bioma Mata Atlântica, em área de aproximadamente 2,20 hectares, em estágios secundários médio e inicial de regeneração, nas dependências da Rua Campo Salles, bairro Paraíso, Parobé/RS, Central Municipal de Resíduos Sólidos, sem autorização, área sob



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3253

responsabilidade do Município de Parobé/RS, ocorrido de outubro de 2020 a julho de 2021. INVESTIGADO(S): Município de Parobé. LOCAL DO FATO: Rua Campo Salles, bairro Paraíso, Parobé/RS, Central Municipal de Resíduos Sólidos.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.001.279/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maristela Schneider. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: Denúncia enviada pela internet solicitando a tomada de providências a respeito de oficina de funilaria, chapeação e pintura localizada ao lado da residência do denunciante. INVESTIGADO(S): Jean Jeverson Rocha Machado. LOCAL DO FATO: Montenegro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.303/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach. OBJETO: Apurar denúncia sobre desmatamento na beira do rio Taquari. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Colinas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01706.000.571/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Graziela da Rocha Vaughan Veleda. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. OBJETO: Notícia de suposta perturbação do sossego causada por atividade de cunho religioso, recebida por meio do PR.01229.08222/2021-9. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santo Antônio da Patrulha.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2022.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CURSO SUPERIOR – DIREITO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO

EDITAL 02/2022

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARI, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento n. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do

Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

I - **TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que foram prorrogadas as inscrições até o dia **04/03/2022**; assim, a homologação das inscrições está prevista para o dia 07/03/2022.

A divulgação do local de realização da prova, bem como a data da aplicação das provas, realização das entrevistas e a publicação do resultado e da classificação final serão informadas provavelmente no dia 07/03/2022, juntamente com a homologação das inscrições.

Jaguari, 11 de fevereiro de 2022.

MATHEUS GENERALI CARGNIN,
PROMOTOR DE JUSTIÇA.